



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 13/2021**

#### **ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 13/2021.**

Art. 1º Altera-se o artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Poder Executivo publicará, em seu site institucional, os beneficiários dos estímulos e incentivos previstos na Lei Complementar n. 65, de 24 de agosto de 2005, devendo divulgar as seguintes informações:

I – razão social e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário;

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

A emenda exarada pela Comissão de Legislação decorre de alteração necessária visando garantir maior clareza à disposição normativa.

**SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE JULHO DE 2021**

**BRUNO ALFREDO LAUREANO**  
**PRESIDENTE - MDB**

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
**VICE-PRESIDENTE - PSD**

**CHRISTIANE STUART**  
**RELATOR - Republicanos**